



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº125/2021 - Data: de 11
de junho de 2021.**

Decreto nº 5737/2021
De 09 de Junho de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 12.098,20** (doze mil noventa e oito reais e vinte centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.098,20** (doze mil noventa e oito reais e vinte centavos), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 - FUNREBOM	
11.01 - FUNREBOM	
2044 - Manutenção do FUNREBOM	
11.01.06.182.0012.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00.1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	8.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2110 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
22.01.15.452.0017.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	4.098,20

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de **R\$ 12.098,20** (doze mil noventa e oito reais e vinte centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

11 - FUNREBOM	
11.01 - FUNREBOM	
2044 - Manutenção do FUNREBOM	
11.01.06.182.0012.2.044-4.4.90.51.00.00.00.00.1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2110 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
22.01.15.452.0017.2.110-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	982,01
22.01.15.452.0017.2.110-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.116,19

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Junho de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal